RESOLUÇÃO Nº 448 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

Altera a Resolução nº 416/2010 que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Araxá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova, e eu Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do art. 17, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 17. …..

I. Estar em efetivo exercício em suas funções

Art. 2º. Fica acrescido § 4º ao art. 17 com a seguinte redação:

§ 4º. O servidor que apostilar e cuja remuneração não constar no quadro de progressão, será enquadrado no nível superior mais próximo e caso ultrapasse o último nível existente fará jus ao índice intergraus de 1,025 (um, zero vinte e cinco por cento).

Art. 3º. O inciso VIII do art. 19 passa a ser o inciso VII.

Art. 4º. Fica extinto o § 2º do art. 19.

Art. 5º. O § 3º repetido no art. 20 passa a ser o § 4º.

Art. 6º. Fica alterado o art. 36 que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 36.** O servidor perceberá a retribuição pecuniária concernente à GAG enquanto perdurar a designação, podendo ser incorporado nas seguintes situações:

I. Após 05 (cinco) anos na função gratificada, o servidor acometido por doença grave, infecto contagiosa ou incurável e outras que, com base na medicina especializada, comprovadamente impossibilitem o exercício de suas funções.

II. Após 06 (seis) anos consecutivos ou 10 (dez) alternados na função de Gerente.

Art. 7º. Fica extinto o art. 41 da Resolução 416/2010, bem como o primeiro quadro da Parte Permanente do Anexo II eu primeiro Cargo do Anexo III.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

CARLOS ROBERTO ROSA
Presidente